DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 227 | Página 1 de 5 | Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.024, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial de Altinópolis – COMDEPIRALT e dá outras providências."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALTINÓPOLIS – COMDEPIRALT, órgão colegiado de caráter deliberativo e propositivo, permanente e de composição paritária.

Artigo 2º. Compete ao COMDEPIRALT, dentre outras ações, desenvolver estudos, propor medidas políticas voltadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação, à redução das desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico, financeiro, social, político e cultural, visando à valorização e ao reconhecimento da participação histórica das populações negra, indígena e outras etnias vulneráveis à discriminação, reconhecendo-as como agentes sociais de produção de conhecimento, riqueza e estimulando a preservação de suas tradições.

Artigo 3º. São objetivos e atribuições do COMDEPIRALT:

I - acompanhar, fiscalizar e divulgar leis projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos da população negra, indígenas e outras etnias vulneráveis à discriminação, exigindo o seu cumprimento;

II - estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam apresentadas e devidamente encaminhadas aos órgãos competentes;

III- zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

IV - apoiar ações concernentes à comunidade negra e promover intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir com a implementação de programas e/ou projetos de ações afirmativas;

V - propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico público e privado, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas;

VI - assessorar o Poder Executivo na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas do governo, nos âmbitos federal, estadual, municipal e instituições privadas, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

VII - propor a administração pública projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira em todos os níveis de atividades;

VIII - recomendar ao legislativo e ao executivo projetos de lei pertinentes à promoção da igualdade racial e combate ao racismo;

IX - O COMDEPIRALT instituirá grupos temáticos e comissões, de caráter permanente ou temporário, destinados à elaboração de estudos e propostas que serão submetidos à apreciação deste Conselho;

X - elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu regimento interno.

Artigo 4º. O COMDEPIRALT, será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano II | Edição nº 227 | Página 2 de 5 | Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - Departamento de Comunicação

sendo:

I – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar;

c) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

II – 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil.

§1º. Os representantes dos órgãos governamentais serão designados pelo titular da pasta.

§2º. Os representantes de entidades da sociedade civil organizada serão eleitos em assembleia específica.

§3º. O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 5º. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial é instância máxima de fiscalização e deliberação do COMDEPIRALT.

Artigo 6º. A Coordenação do COMDEPIRALT será composta pelo Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário Executivo, os quais serão eleitos pelo Plenário do Conselho.

Artigo 7º. Os conselheiros do COMDEPIRALT não receberão nenhum tipo de remuneração, e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Artigo 8º. O COMDEPIRALT, depois de concluído o processo de eleição e indicação de seus membros, será empossado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de decreto indicando os titulares e respectivos suplentes.

Artigo 9° - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial de Altinópolis, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação de políticas municipais de promoção da igualdade racial.

Artigo 10. O Fundo Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial de Altinópolis FUMPIR será constituído por:

I – dotação de orçamentos próprios;

II - recursos decorrentes de dotações do poder público ou da iniciativa privada;

III - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

V - outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Artigo 11. As receitas do Fundo Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Promoção da Igualdade Racial de Altinópolis serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial:

I - gestão e manutenção do COMDEPIR;

II - aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMDEPIR;

III - promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;

IV - realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas.

Artigo 12. Demais normas de organização do Conselho poderão ser definidas por decreto

Artigo 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 22 de agosto de 2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 227 | Página 3 de 5 | Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
CONCORRÊNCIA Nº01/2016
CONTRATO Nº 13/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do loteamento residencial de interesse social Altinópolis PM2 – 210 lotes, celebrado entre o Município de Altinópolis/SP e a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo – Convenio nº861/05/2013 – Programa Casa Paulista – lotes urbanizados conforme clausulas, exigências e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CONTRATADA: CETENGE ENGENHARIA LTDA CNPJ 25.674.417/0001-60

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Fica modificada a cláusula SEGUNDA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 05 de maio de 2017, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Fica modificada a cláusula SEGUNDA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 05 de setembro de 2017, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Fica modificada a cláusula SEGUNDA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 05 de janeiro de 2018, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: Fica modificada a cláusula SEGUNDA do contrato firmado, para PRORROGAR o presente contrato por mais 04 (quatro) meses, a partir de 05 de maio de 2018, nos termos do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2018

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016
CONTRATO Nº 66/2016
VALOR: R$ 52.590,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA E ANÁLISE DA ÁGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL (RESERVATÓRIOS E REDE), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COLETA E ANÁLISE DE ESGOTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

29/09/2018. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL.

Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO ESPAÇO PÚBLICO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE BAR E LANCHONETE, NAS DEPENDÊNCIAS DO CSU (CENTRO SOCIAL URBANO)

O Município de Altinópolis torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que no referido pregão presencial não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como deserta.

Altinópolis/SP, 06 de setembro de 2018 - JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES – Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Editais

Aviso de RETIFICAÇÃO de Edital de Licitação
RETIFICAÇÃO Nº 001
PROCESSO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 02/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Altinópolis torna público a RETIFICAÇÃO Nº 001 do Edital do Processo de Licitação Carta – Convite nº 02/2018, que tem como objeto a aquisição de um veículo novo (0 km), ano de fabricação/modelo mínimo 2018, para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Anexo I do presente edital, referente aos seguintes itens do edital e seu anexo I, os quais devem ser lidos como seguem e não como constaram:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS torna público que realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de um veículo novo (0 km) para uso da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com a discriminação contida no Anexo I do presente edital, pelo tipo de licitação de "MENOR PREÇO GLOBAL", nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais disposições legais aplicáveis no caso, com previsão para recebimento das propostas, até as 10:00 horas do dia 18 de setembro 2018, as quais serão abertas às 11:00 horas do mesmo dia, no respectivo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Altinópolis, localizado na Rua Coronel Honório Palma, 435 – Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis (SP), Cep: 14350-000, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte"

"2.3. Prazo para recebimento do envelope "01 – DOCUMENTAÇÃO":

Até as 10:00 horas do dia 18 de setembro 2018.

2.4. Com a apresentação do envelope de documentação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93;

2.5. Prazo para o recebimento do envelope "02 – PROPOSTA":

Até as 10:00 horas do dia 18 de setembro 2018.".

Anexo I – Termo de Referência

2 – Especificações Mínimas:

MOTORIZAÇÃO	Motor com potência mínima de 150 cv
ANO	Ano de fabricação/modelo mínimo 2018
CATEGORIA	Sedan
TRANSMISSÃO	Automática
FREIOS	Sistema de freios com ABS e EBD
RODAS E PNEUS	Roda de liga – Aro mínimo de 16" (original de fábrica)
SEGURANÇA	Air Bags frontais e Air Bags laterais, no mínimo. Controle de tração e estabilidade Sensor de estacionamento traseiro Sistema de alarme (original de fábrica) Travamento elétrico das 4 portas (original de fábrica)
COMBUSTÍVEL	Flex

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano II | Edição nº 227 | Página 5 de 5 | Segunda-feira, 10 de setembro de 2018 - Departamento de Comunicação

DIMENSÕES	Tanque de combustível com capacidade mínima de 50l Porta malas com capacidade mínima de 400l
TECNOLOGIA	Desembaçador traseiro Ar condicionado digital (original de fábrica) Rádio FM com entrada USB
N° DE PASSAGEIROS	5
COR	Preta (para-choques na cor do veículo)
N° DE PORTAS	4
ACESSÓRIOS	Estepe, chave de roda, macaco, triângulo e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN
GARANTIA	Mínima de 3 anos

O Edital retificado, na íntegra, encontra-se disponível em: http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/licitacoes/

Altinópolis/SP, 06 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO ALVES PAULINO

Presidente da Câmara Municipal